

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

#### EDITAL Nº 198/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo n.º 3.566, de 22 de novembro de 2011, e neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, por prazo determinado, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E PROFESSOR DE CIÊNCIAS, para atuação nas diversas secretarias desta municipalidade.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através da Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico (diariooficialajuricaba.cespro.com.br) e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico (diariooficialajuricaba.cespro.com.br) e meramente informativo em meio eletrônico no site do Município (www.ajuricaba.rs.gov.br).
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal n.º 795/1990 e no Decreto-Executivo n.º 3.566/2011, no que tange ao seu cômputo.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 As contratações oriundas deste Processo Seletivo serão por prazo determinado.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- **2.1** As atribuições para o exercício das funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I do presente Edital.
- **2.2** As funções temporárias, carga horária semanal, vaga e o vencimento mensal de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIM. R\$
01	Agente de Combate às Endemias	40 horas	CR*	concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de	R\$ 2.424,00
				Combate a Endemias;**	

Rua Oscar Schmidt, 172, Centro, Ajuricaba/RS

Fone: (55) 3387-0600 Site: www.ajuricaba.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

02	Professor de	20h	CR*	Ensino superior completo	Remuneração
	Ciências			com habilitação para o	correspondente ao
				ensino da matéria.	básico mensal do nível
					que se enquadrar o (a)
					contratado (a) na
					Classe "A".

<sup>\*</sup> Cadastro Reserva

- **2.3** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, no que couber:
- **2.3.1** Vale alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- **2.3.2** Adicionais de insalubridade e periculosidade para os cargos e ou empregos instituídos em lei e em conformidade com o Laudo Técnico.
- **2.3.3** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- 2.3.4 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- **2.3.5** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;
- **2.3.6** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 10h semanais, na forma do art. 57 e seguintes da Lei Municipal n.º 795/1990;
- **2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários e celetistas contidos nos arts. 128 a 129 da Lei Municipal n.º 795/1990.

# 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas pelo Setor de Protocolo do Município, junto ao Centro Administrativo, do Município de Ajuricaba (Prefeitura Municipal) localizada na Rua Oscar Schimdt, n.º 172, Centro, nesta cidade, fone (55) 3387-0600, no período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2023 e 11 de janeiro de 2023, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão designada, devidamente preenchida e assinada;
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto ou equivalente;
- **4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- **4.1.4.1** O currículo profissional do candidato, se preenchido com títulos, deverá estar acompanhado de cópia autenticada dos mesmos, a fim de comprovação das informações

<sup>\*\*</sup> Posterior à contratação



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

**4.2** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição, desde que o candidato apresente os originais para a respectiva conferência.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico (diariooficialajuricaba.cespro.com.br) e no site do Município (<a href="www.ajuricaba.rs.gov.br">www.ajuricaba.rs.gov.br</a>), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos autenticados receberão pontuação zero.

#### 6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do Anexo III, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.

# 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 3 (três) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **7.2** Totalizados os pontos, será o resultado preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico (diariooficialajuricaba.cespro.com.br) e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

3



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 apresentar maior tempo de serviço na área;
- **9.1.3** sorteio em ato público e presencial, ou, em sua impossibilidade, transmitido através de recurso da internet.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte.

# 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar atestado médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade compatível com a função a ser desempenhada.
- 11.1.5 Comprovar habilitação legal conforme a exigência da função.
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Ajuricaba, pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado momento em que começará a fluir o prazo referido no item 11.1.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.3.1** Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de candidatos aprovados, uma única vez.

4



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ajuricaba/RS, 27 de dezembro de 2022.

IVAN CHAGAS Prefeito

Registre-se e publique-se.

JESSÉ FILIPE STEPHANINI Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

# **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** realizar ações de atenção à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e de educação, esporte e lazer, assistência social, entre programas

Específicas: executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

CARGO: PROFESSOR

**Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul CNPJ 87.613.253/0001-19

## **ANEXO II** MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	dor:
2.1 Cadactro de Passoa Física CPF:	uoi.
2.2 Cadastro de l'essoa l'isica – Ci l'.	Zona:Seção:
2.4 Número do cartificado da reservista:	_ Zona Seçao
2.5 Endereco Residencial:	
2.6 Endereco Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereco e telefone para contat.	o ou recado:
2.6 Outro endereço e telefone para contati	o ou recado.
3. ESCOLARIDADE	
3.1 ENSINO MÉDIO	
Instituição de Ensino:	
This de conclusion	
3.2 ENSINO TÉCNICO	
Ano de conclusão:	
3.3 GRADUAÇÃO	
3	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA Á	REA AFIM À FUNÇÃO
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Curso / área:	

Rua Oscar Schmidt, 172, Centro, Ajuricaba/RS Fone: (55) 3387-0600

Site: www.ajuricaba.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Λ	
Instituição:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Instituição:		
Data de início:	Data da conclusão:	
6.INFORMAÇÕES ADICION.	AIS:	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

#### ANEXO III TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS

# AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Curso superior concluído na área da saúde	30 pontos	30 pontos
Curso superior em andamento na área da saúde	20 pontos	20 pontos
Curso técnico na área da saúde	10 pontos	10 pontos
Curso superior concluído em qualquer área	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço público ou privado na área da saúde (comprovado na forma preconizada pela legislação): Obs¹: Tempo de serviço correspondente a soma de todos títulos. Obs²: Estágio não será considerado.		30 pontos
Menos de 1 ano	10 pontos 15 pontos 20 pontos 30 pontos	

# PROFESSOR DE CIÊNCIAS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Mestrado	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação	20 pontos	20 pontos
Cursos relacionados à área da educação com carga horária mínima de 40 horas.  Obs: Só serão contabilizados cursos a contar de 27/12/2017.	02 pontos	10 pontos
Tempo de regência de classe em serviço público ou privado (comprovado na forma preconizada pela legislação) Obs¹: Tempo de serviço correspondente a soma de todos títulos. Obs²: Estágio não será considerado.		40 pontos
Menos de 1 ano	10 pontos 15 pontos 25 pontos 40 pontos	



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19** 

#### ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### I -Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	10 dias	02/01 a 11/01/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	12/01/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	13/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/01/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18/01/2023
Análise dos Currículos	3 dias	19, 20 e 23/01/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24/01/2023
Recurso	1 dia	25/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	27/01/2023
critério de desempate		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/01/2023

**OBS.:** Nos termos do item 10.3, em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.